

Olá,

Em resposta à consulta de esclarecimento formalizada por Vossa Senhoria, informamos:



Questionamento 1: “Favor informar qual empresa atendia o contrato anterior.”

Resposta: Esta Pregoeira e sua equipe de apoio não detém a competência para este tipo de informação.

Qualquer informação acerca de processos licitatórios que não sejam os que estão em curso deverão ser solicitados via e-sic, em obediência à Lei de Acesso à Informação.

Questionamento 2: “Favor informar qual a média mensal de quilometragem que os veículos rodam”.

Resposta: o próprio edital, alinhado inclusive com os editais do próprio TCU, deixa claro que a quilometragem é livre.

Questionamento 3: “Favor informar qual o perfil de utilização dos veículos, estradas pavimentadas ou não pavimentadas”

Resposta: O perfil de utilização dos veículos não tem limitação de uso, portanto, podem ser utilizados em qualquer tipo de via.

Questionamento 4: “...qual o quantitativo inicial de veículos será retirado por secretaria do LOTE 1”

Resposta: Quanto a esse item, as Secretarias competentes utilizaram justamente o Sistema de Registro de Preço tendo em vista a eventualidade dos serviços. Portanto, nesse momento, torna-se difícil prestar a informação e a mesma ser utilizada pelos eventuais licitantes como forma de obrigar a administração a contratar aquela demanda naquele período.

Questionamento 5: “Ocorre que no Edital, em seus anexos não prevê o limite da cobertura do seguro, contrariando as regras da SUSEP”.

Resposta: Quanto normativa da SUSEP, entendemos por sua inaplicabilidade ao caso em concreto, não sendo norma obrigatória às licitações.

Questionamento 6: “O item 8 do termo de referência cita as especificações dos veículos e também os quantitativos, porém nos primeiros itens do LOTE 1 informa o quantitativo e do item 5 em diante não informa. Gentileza informar o quantitativo de veículo por secretaria do LOTE 1”

Resposta: No caso em apreço, nos itens que não constam o quantitativo de veículo de numeral, é porque logicamente o quantitativo é 1 (um).



Questionamento 7: “No mesmo item citado acima informa um quantitativo 6 em todos os itens. Ao que se refere, sendo que a vigência do contrato são 12 meses e não 6 meses?”

Resposta: No caso acima, abordou-se dois assuntos semelhantes, porém, independentes. Uma coisa é prazo de vigência contratual e outra é o prazo de execução ou fornecimento dos bens/serviços.

Nos itens que constam como a unidade (mês) sendo de quantidade 6, é que, evidentemente, o quantitativo contratado será/poderá ser de até 6 meses.

Por nada, disponha!



licitacao 2018 <licitacao052018@gmail.com>

Esclarecimentos: Pregão Eletrônico 19.12.1-18 SRP

2 mensagens

Natalia Pinheiro <natalia.pinheiro@localiza.com>
Para: "licitacao052018@gmail.com" <licitacao052018@gmail.com>

4 de janeiro de 2019 17:14



Prezados,

Enviamos esclarecimentos que são imprescindíveis para participação desta e de outras empresas, referente ao edital Pregão Eletrônico 19.12.1-18/SRP:

1 – INFORMAÇÕES DIVERSAS:

- 1.1 Favor informar qual empresa atendia o contrato anterior.
- 1.2 Favor informar qual a média mensal de quilometragem que os veículos rodam
- 1.3 Favor informar qual o perfil de utilização dos veículos, estradas pavimentadas ou não pavimentadas

2 – QUANTITATIVO DE VEÍCULOS:

Salientamos que as empresas tem necessidade de se programarem quanto a entrega dos veículos, atendendo perfeitamente o prazo de entrega estipulado no edital. Como o processo será um registro de preços, onde as secretarias não tem obrigatoriedade de retirarem o quantitativo total licitado, visando o princípio da competitividade e também o perfeito andamento do contrato, pedimos informar qual o quantitativo inicial de veículos será retirado por secretaria do LOTE 1

3 – SEGURO:

Ocorre que no Edital, em seus anexos não prevê o limite da cobertura do seguro, contrariando as regras da SUSEP:

CIRCULAR SUSEP No 269, de 30 de setembro de 2004:

Art. 2o Deverão constar, das condições contratuais, glossário com as definições dos termos técnicos utilizados no contrato, observando-se em função da estrutura de cada produto, NO MÍNIMO, as seguintes definições: valor de mercado referenciado ou valor determinado, apólice, avaria, aviso de sinistro, beneficiário, bônus, endosso, franquia, prêmio, proposta, salvados, segurado, seguradora, sinistro, vistoria prévia, regulação de sinistro, indenização integral e limite máximo de garantia ou limite máximo de indenização (LMI), além do questionário de avaliação de risco.

Art. 4o As sociedades seguradoras, que comercializarem apólices de seguro de automóveis, podem oferecer ao segurado, quando da apresentação da proposta, a cobertura de "valor de mercado referenciado" e/ou de "valor determinado".

Favor informar quais limites de cobertura do seguro, pois sem os valores limites é impossível efetuar cotação junto a seguradora. Salientamos que essa locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que está entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Cobertura do veículo: Total - Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. Gentileza informar se os valores informados acima atendem a Prefeitura.

Natalia Pinheiro
Analista de Licitação
+55 (31) 3247-7544 www.localizahertz.com



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

licitacao 2018 <licitacao052018@gmail.com>
Para: Natalia Pinheiro <natalia.pinheiro@localiza.com>

7 de janeiro de 2019 09:20

Olá,

Em resposta à consulta de esclarecimento formalizada por Vossa Senhoria, informamos:

Questionamento 1: "Favor informar qual empresa atendia o contrato anterior."

Resposta: Esta Pregoeira e sua equipe de apoio não detém a competência para este tipo de informação.

Qualquer informação acerca de processos licitatórios que não sejam os que estão em curso deverão ser solicitados via e-sic, em obediência à Lei de Acesso à Informação.

Questionamento 2: "Favor informar qual a média mensal de quilometragem que os veículos rodam".

Resposta: o próprio edital, alinhado inclusive com os editais do próprio TCU, deixa claro que a quilometragem é livre.

Questionamento 3: "Favor informar qual o perfil de utilização dos veículos, estradas pavimentadas ou não pavimentadas"

Resposta: O perfil de utilização dos veículos não tem limitação de uso, portanto, podem ser utilizados em qualquer tipo de via.

Questionamento 4: "...qual o quantitativo inicial de veículos será retirado por secretaria do LOTE 1"